

CNPJ: 13.227.228/0001-60

# CONTRATO Nº. 0016/2022

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, situada na Praça Theognes Antonio Calixto n.º 8, Bairro Gravatá, inscrita no CNPJ n.º 13.227.228/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO, brasileiro, casado, portador do CPF 010.693.895-95, residente e domiciliado neste município de Conceição do Coité - BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, Av. Rio Branco nº. 1.489, Bairro: Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, São Paulo - SP., doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, neste ato representado por seus Representantes Legais, constantes na página 12, considerando o constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2022, resolvem firmar o presente contrato regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto deste contrato, contratação de corretora de seguros, para cobertura total de veículo oficial desta Casa Legislativa (Colisão, incêndio, roubo, furto, e danos causados a terceiros 24 horas), de acordo com as especificações e quantitativos na cotação de preço em anexo.

•Veículo: Pálio

•Marca: Fiat

•Modelo: Fire 1.0 8v, 4 portas, 5 passageiros

•Chassi: 9BD195162E0611005

•Ano: 2015 •Modelo: 2016 •Cor: Branca

•Combustível: Flex

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000

Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Deus é Fiel e Justo! <<->> Página 1 de 12



CNPJ: 13.227.228/0001-60

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da Câmara: através das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL: 01.01

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRECOS:

- a) A contratante pagará à contratada a quantia correspondentes o Item, da Cláusula Primeira deste Contrato, já incluso o custo da apólice no Valor: 2.486,26 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais:
- b) O preço acima é líquido e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, custo de apólice, IOF, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

1) Será pago à Contratada o valor devido pelos serviços prestados em uma única parcela, sendo a seu pagamento feito na assinatura do contrato, com apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, e

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000 Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: <u>contabilidade@camaradecoite.com.br</u> Deus é Fiel e Justo! <<->> Página 2 de 12



CNPJ: 13.227.228/0001-60

da respectiva atestação pelo Departamento responsável, encarregada da gestão do contrato.

- 2) A nota fiscal/fatura ou documento equivalente que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3) Como condição para receber o pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua Regularidade com as certidões exigidas;
- 5) A Câmara de Vereadores de Conceição do Coité/BA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido, o valor correspondente às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) comunicar à seguradora, por escrito ou por telefone indicado pela seguradora a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- b) obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000 Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: <u>contabilidade@camaradecoite.com.br</u> Deus é Fiel e Justo! <<->> Página 3 de 12



CNPJ: 13.227.228/0001-60

esteja no mesmo estado de antes do roubo ou furto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATADA:

- 1. Emitir a apólice de seguro no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o deste instrumento;
- 2. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP Superintendência de Seguros Privados;
- 3. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados na Cláusula Primeira deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
- 4. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- 5. Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- 6. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- 7. Liberar o segurado da franquia nos casos de:

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000 Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Deus é Fiel e Justo! <<->> Página 4 de 12



CNPJ: 13.227.228/0001-60

- -Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
- -Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
- 8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- 10. Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;
- 11. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro e proporcionar cobertura a danos nos vidros e retrovisores dos veículos segurados;
- 12. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se A Câmara de Conceição do Coité/BA cobrir o débito até a data do vencimento;
- 13. Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado na Cláusula Primeira.

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000 Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: <u>contabilidade@camaradecoite.com.br</u> Deus é Fiel e Justo! <<->> Página 5 de 12



CNPJ: 13.227.228/0001-60

- 14. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- 15. A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante:
- 16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
- 17. Designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;
- 18. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
- 19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- 20. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000 Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: <u>contabilidade@camaradecoite.com.br</u> Deus é Fiel e Justo! <<->> Página 6 de 12



CNPJ: 13.227.228/0001-60

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses conforme constante na apólice de seguro que faz parte deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO:

- A **CONTRATANTE** pagará **CONTRATADA** através cheque ou transferência bancária, de titularidade da **CONTRATADA** obedecida as seguintes condições:
- a. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONTRA-APRESENTAÇÃO: Sendo efetuados em até 10(dez) dias após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas/ ou documento equivalente e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que serão devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Conceição do Coité-BA.
- **b.** As notas fiscais/faturas/ ou documento equivalente e certidões exigidas pelo setor financeiro/contábil da Câmara de Vereadores que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)-Contrato Social ou equivalente;
- b)-Cópia do CNPJ;
- c)-DIE Documento de Inscrição Estadual;
- d-Certidão negativa de tributos municipal da sede empresa;
- e-Certidão negativa de débitos tributários do Governo do Estado;

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000 Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: <u>contabilidade@camaradecoite.com.br</u> Deus é Fiel e Justo! <<->> Página 7 de 12



CNPJ: 13.227.228/0001-60

- f-Certificado de regularidade do FGTS CRF;
- g-Certidão negativa de débitos do INSS;
- h-Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- i-Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União-RF;
- j-Comprovante de Endereço da Empresa;
- 1-CPF e RG do proprietário da Empresa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/ ou documento equivalente, nos seguintes casos:

- a)Incoerência na entrega do objeto deste contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)Entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c)Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

O atraso injustificado no cumprimento deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, incidente sobre o valor do Contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - Se o total das multas atingirem um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste Contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000 Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: <u>contabilidade@camaradecoite.com.br</u> Deus é Fiel e Justo! <<->> Página 8 de 12



CNPJ: 13.227.228/0001-60

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité-BA, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - o atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura sujeitará a CONTRATANTE em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV) mais juros de mora desde já fixados em 1% ao mês.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, reconhecidas os direitos da **CONTRATANTE**, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da CONTRATADA;
- b)Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c)Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d)Atraso, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento;
- e)O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f)Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000 Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: <u>contabilidade@camaradecoite.com.br</u> Deus é Fiel e Justo! <<->> Página 9 de 12



CNPJ: 13.227.228/0001-60

g)Caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; h)Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações.

Parágrafo Segundo - A Câmara Municipal de Vereadores de Conceição do Coité-BA, poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue os pagamentos inerentes aos objetos fornecidos até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, será avaliado e pago, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a gravidade do fato, promover inquérito **CONTRATANTE**, segundo a administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA, por prazo até de 05 (cinco) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único -** Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000

Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Deus é Fiel e Justo! <--> Página 10 de 12



CNPJ: 13.227.228/0001-60

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO:

São vedadas a cessão e a transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeita a **CONTRATADA** às cominações nele previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TAXAS E IMPOSTOS:

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Fica designado gestor do Contrato o titular do Adalberto Neres Pinto Gordiano, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, conforme preceitua os Art.s 164, da Lei Estadual nº 16.920/2010 e 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Conceição do Coité-BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000 Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: <u>contabilidade@camaradecoite.com.br</u> Deus é Fiel e Justo! <<->> Página 11 de 12



CNPJ: 13.227.228/0001-60

deste	Contrato	, cons	titu	uindo	assim	0	Foro	de	Eleição,	prevalecendo
sobre	qualquer	outro	por	mais	privil	egi	iado d	que	seja.	

E, por estarem assim justas e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (dois) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BA., 12 de agosto de 2022

ADALBERTO NERES
PINTO
Assinado de forma digital por ADALBERTO
NERES PINTO GORDIANO:67529925504
DN: c=8R, c=ICP-Brasil, ou-eA-SOLUTI Multipla
DN: c=Brasil DN: c=C-Brasil DN: c=R-Brasil DN: c=R-Br

**CONTRATANTE:** 504

Dados: 2022.08.25 09:09:14 -03'00' Versão do Adobe Acrobat: 2022.001.20142

ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO - PRESIDENTE

ROBERTO DE Assinado de forma digital por ROBERTO SOUZA DE SOUZA Assinado de forma NEIDE digital por NEIDE OLIVEIRA OLIVEIRA DIAS:1158384 DIAS:11583846883 Dados: 2022.08.24 SOUZA:20540 SQUZA:20540856851 Dados: 2022.08.24 856851 /

CONTRATADO:

Dados: 2022.08.24 15:49:08 -03'00' 6883

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60

**TESTEMUNHAS:** Assinatura: Kutucia Godiamo da Silva Nome: CPF: 858.624.435-09

Assinatura: Idniano Pereira de Olivera Nome:

CPF: 008.340.785-2

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000 Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br

Deus é Fiel e Justo! <<->> Página 12 de 12





CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER LEGISLATIVO GABINETE DA PRESIDÊNCIA CNPJ: 13.227.228/0001-60

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0016/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0015/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, TORNA PÚBLICO o extrato da Dispensa de Licitação nº. 0009/2022, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de corretora de seguros, para cobertura total de veículo oficial desta Casa Legislativa (Colisão, incêndio, roubo, furto, e danos causados a terceiros 24 horas), de acordo com as especificações explicitadas no instrumento contratual e apólice.

#### **EMPRESA CONTRATADA:**

RAZÃO SOCIAL: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco nº. 1.489, Bairro: Campos Eliseos

CEP: 01.205-001

CIDADE: SÃO PAULO - SP.

Funcional:01.031.0001.2001 - Manutenção Adm Câmara Municipal -Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO: ADALBERTO NERES PINTO GORDIANO.

Valor do Contrato: 2.486,26 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Vigência do Contrato: 12 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2023.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de agosto de 2022.

Adalberto Neres Pinto Gordiano - Presidente Marcos Franklin Mota Lima - Presidente CPL

Praça Theognes Antonio Calixto nº. 88 - Bairro: Gravatá - CEP: 48.730-000 Tel.: (75) 3262-1329 - E-mail: contabilidade@camaradecoite.com.br - Deus é Fiel e Justo! Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.198.164/0001-60

Razão Social:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Endereço: AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO

PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/08/2022 a 10/09/2022

Certificação Número: 2022081200354131568174

Informação obtida em 12/08/2022 10:36:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n<sup>o</sup> 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:17:12 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: AACD.F8B9.EA08.EECC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.198.164/0001-60 Certidão n°: 7887972/2022

Expedição: 09/03/2022, às 11:23:40

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





#### Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda e Planejamento DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº SFP-CER-2022/02952

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Inscrição Estadual: 108.377.122.112 CNPJ: 61.198.164/0001-60

Endereço: Avenida Rio Branco e Rua Guaianases, nº 1489 e, Complemento: 1238

Respectivamente, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-001

Situação Cadastral: Ativo

Posto Fiscal de vinculação: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

#### REF. PROTOCOLO SFP-EXP-2022/129577

Não constam débitos fiscais, não inscritos em dívida ativa, relativos ao ICMS, até a presente data.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Este documento <u>não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais</u>, uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos ao tributo ICMS. Assim, **débitos relativos** ao IPVA e ITCMD **não foram objeto de pesquisa** para esta certidão.

Finalidade: LICITAÇÃO

#### Avisos:

- 1 Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).
- 5 Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados ulteriormente.

Local:

DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data:

30 de maio de 2022.

Classif, documental

006.01.09.002





#### Governo do Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda e Planejamento DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Responsável:

TOMAS BOLOGNANI MARTINS Auditor Fiscal da Receita Estadual

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São Paulo, 30 de maio de 2022.

ELCIO DE SOUZA RUFINO ASSISTENTE FISCAL I DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

TOMAS BOLOGNANI MARTINS CHEFE DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA







### PREFEITURA DE **SÃO PAULO**

#### FAZENDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número:

0304430 - 2022

**CPF/CNPJ** Raiz:

61.198.164/

Contribuinte:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: Validade: 31/03/2022 27/09/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

#### Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Inicio atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001 )

CCM 8.258.319-6- Inicio atv :14/03/1974 (R PIRACUNLINGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 9.511.680-0- Inicio atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100 )

CCM 4.578.935-5- Inicio atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 )

CCM 6.951.415-1- Inicio atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)

CCM 2.006.668-6- Inicio atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)

CCM 2.426.705-8- Inicio atv:02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)

CCM 9.660.535-9- Inicip atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)

CCM 3.414.141-3-micio atv:27/04/2005 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05090 - CEP: 05340-002)

CCM 2.240.455-4-Inicio atv :29/04/1993 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010 )

CCM 9.713.239-0- Inicio atv :31/01/1990 (R AZEVEDO SOARES, 01043 - CEP: 03322-001)

CCM 9.713.176-8- Inicio atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)

CCM 9.713.175-0- Inicio atv :31/01/1990 (AV PACAEMBU, 00035 - CEP: 01155-000 )

CCM 9.566.847-0- Inicio atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)

CCM 9.566.850-0- Inicio atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.103.343-9- Inicio atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)

CCM 3.722.285-6- Inicio atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 )

CCM 9.772.192-1- Inicio atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 )

CCM 9.796.356-9- Inicio atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)

CCM 9.324.577-7- Inicio atv :14/07/1986 (R BOM PASTOR, 00975 - CEP: 04203-051)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:23:55 horas do dia 31/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244F2EC



# PREFEITURA DE **SÃO PAULO**

#### FAZENDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 9.324.581-5- Inicio atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)

CCM 2.424.702-2- Inicio atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 )

CCM 9.412.797-2- Inicio atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)

CCM 2.196.364-9- Inicio atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em 10/07/2001)

CCM 2.196.358-4- Inicio atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)

CCM 9.403.257-2- Inicio atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 9.507.503-8- Inicio atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)

CCM 2.024.555-6- Inicio atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)

CCM 2.031.982-7- Inicio atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP:01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)

CCM 2.420.487-0- Inicio atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - GEP: 02330-001)

CCM 9.545.153-6- Inicio alv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP; 03186-020 Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 9.550.197-5- Inicio atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEE 01204 001 - Cancelado em: 19/09/2002)

CCM 9.550.192-4- Inicio atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS: 01144 CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.243.010-5- Inicio atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 04/136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)

CCM 2.437.324-9- Inicio atv :02/10/1995 (AV DOS BANDE RANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)

CCM 2.499.542-8- Inicio atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)

CCM 2.532.515-9- Inicio alv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO:GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)

CCM 2.531.864-0- Inicio atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN 00563 - CEP: 01216-000)

CCM 2.531.867-5- Inicio atv :15/11/1996 (R GUATANASES 01087 - CEP: 01204-001)

CCM 2.531.869-1- Inicio atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011)

CCM 2.597.485-8- Inicio atv :30/04/1997 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 0T430-001 )

CCM 2.681.522-2- Inicio atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010 )

CCM 2.705.146-3- Inicio atv :15/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.692.501-0- Inicio atv. 16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.711.762-6- Inicio atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)

CCM 2.850.825-4- Inicio atv.:09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)

CCM 2.851.979-5-Inicio atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002 )

CCM 2.878.007-8- Inicio atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310 )

CCM 2.911.318-0- Inicio atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012 )

CCM 2.924.848-5- Inicio atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.942.029-6- Inicio atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)

CCM 2.942.053-9- Inicio atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010 )

CCM 3.005.872-4- Inicio atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)

CCM 3.057.201-0- Inicio atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)

CCM 3.065.489-0- Inicio atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)

CCM 3.097.288-4- Inicio atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000 )

CCM 3.140.905-9- Inicio atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:23:55 horas do dia 31/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244F2EC



# PREFEITURA DE **SÃO PAULO**

#### FAZENDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.149.170-7- Inicio atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)

CCM 3.466,062-3- Inicio atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)

CCM 3.671.260-4- Inicio atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100 )

CCM 3.737.075-8- Inicio atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000 )

CCM 3.782.376-0- Inicio atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)

CCM 3.793.695-6- Inicio atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)

CCM 3.798.860-3- Inicio atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)

CCM 3.846.507-8- Inicio atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP; 02417-140)

CCM 3.856.884-5- Inicio atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)

CCM 3.886.857-1- Inicio atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 Cancelado em: 04/07/2012)

CCM 3.910.998-4- Inicio atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 CEP: 01202-003 )

CCM 3.967.729-0- Inicio atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP 01046-010 Cancelado em: 22/10/2021)

CCM 3.970.662-1- Inicio atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717, CEP; 01217-010 )

CCM 3.992.228-6- Inicio atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP 04063-902 )

CCM 3.992.225-1- Inicio atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SICVA; 00777 - CEP: 01217-010.)

CCM 3.992.218-9- Inicio atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS 00644 CEP: 04048-061)

CCM 3.992.220-0- Inicio atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)

CCM 3.992.223-5- Inicio atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 054/11 - CEP: 02413-100 )

CCM 3.992.219-7- Inicio atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003 )

CCM 3.994.203-1- Inicio atv :21/10/2009\_(AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010 )

CCM 4.043.008-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012 )

CCM 4.043.011-1- Inicio atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 4.101.634-3- Inicio atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)

CCM 4.101.631-9- Inicio atv 01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)

CCM 4.105.384-2- Inicio atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200 )

CCM 4.237.676-9- Inicio atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)

CCM 4.237.670-0 Inicio atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)

CCM 4.294.695-6- Inicio atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)

CCM 4.332.047-3- Inicio atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)

CCM 4.464.247-4- Inicio atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 )

CCM 4.577.624-5- Inicio atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)

CCM 4.577.625-3- Inicio atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000 )

CCM 4.599.172-3- Inicio atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)

CCM 4.599.169-3- Inicio atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001 )

CCM 4.660.688-2- Inicio atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030 )

CCM 4.685.191-7- Inicio atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-002)

CCM 4.719.551-7- Inicio atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:23:55 horas do dia 31/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244F2EC



# PREFEITURA DE **SÃO PAULO**

#### FAZENDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 6.443.965-8- Inicio atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)

CCM 5.686.992-4- Inicio atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)

CCM 5.686.986-0- Inicio atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 )

CCM 5.252.452-3- Inicio atv :08/05/2015 (R GUAIANASES, 01238 - CEP: 01204-002)

CCM 5.774.569-2- Inicio atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010.)

CCM 5.483.272-1- Inicio atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)

CCM 5.610.121-0- Inicio atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)

CCM 6.437.282-0- Inicio atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 04216-012

CCM 6.530.316-4- Inicio alv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011.)

CCM 6.438.562-0- Inicio atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01/430-004 ):

CCM 6.438.561-2- Inicio atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - GEP: 04029-901 )

CCM 6.573.036-4- Inicio atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP 08070-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:23:55 horas do dia 31/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244F2EC





#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria da Divida Ativa

#### Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Divida Ativa

CNPJ BASE:

61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dividas da pessoa jurídica física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

> Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: F.A

Origem:

SECRETARIA DA FAZENDA

61.198.164.6061-88

CNPJ: Situação: Inscritti / Euspenso

CDA 4 048.425 327,4,048.427,505 1,048.427,505,1,048 334 350,1,058,058,414,1,656 353,842,1,056,553,731 1,056,556,833,5,656,356,550,1,056,357,427,505 1,656,634,039,1 056,534,256,1,066,434,353,1,656,534,428,1 266,934,450, 5,656,934,671,1,056,934,669,4,669,934,672,1 066,934,777,1,066,934,777,106,934,777,106,934,777,106,934,777,106,934,777,106,934,777,106,934,777,106,934,777,106,934,777,106,934,777,106,934,777,106,934, 1.272 116.400,1.072,116.456,1.072,116.456,1.072,116.456,1.072,116.566,1.072,116.650,1.072,116.653,1.072,116.644,1.072,116.760,1.072,116,711, 1.372 11879? 1.372 118 300 1.372 118 944 1.672 118.977 1.072 118.985 1.672 118.043 1.072 118 165 1.072 118210,1072 118.484 1.672 118.465 1.172446.672.1.072.16866.1.072.116.6764.672.1.072.116.796,3.072.116.621,1.072.116.8324.072.116.924,1.072.116.976, 1.072 117.034,1 072 117.064,1 072 117.066,1 072 117.153,1 072 117.097,1 072 117.659 1.072 117.820,1 072 117.820 1.072 117.820,1 0 1.570 115 200 ( DTD 115 341 ( DTD 116 350 1.670 116 357 1.670 118 356 1.670 116 556 1.670 ( 12.703 1.670 116 766 116 766 1.072 : (2.962 1.072 112.996 ) 072 412 036 1.072 119 (95 1.072 119 227 1.072 119 295 1.072 119 307, (.072 119 407, 1.072 119 440, 1.072 119 473 1.372.118 662,1.372 (19.640,1072 198.713,1572.119.761 19.612,1072.120.006 1.072 (20.360 1.372.120.901,1072.120.966 1.072.120.814, 1.372.120.855, 1.372.120.869, 1.372.121, 125, 1.672.121.345, 1.672.134.456, 1.672.134.765, 1.072.134.836, 1.072.134.856, 1.372.134.516, 1.072.135.161, 1.072 1050.566.081,1.050.566.104,1.060.667.658 1 080.667.669 1 080.667.670 1 080.368.2461.083.718.547,1.091.673.668 1 091.673.670 1 091.673.590 1.(28,104,703,1,108,104,714,4,128,081,288,1,428,681,268,1,128,681,270,1,128,415,015,1,129,415,009,1,150,614,141,1,100,616,561,7,102,229,171, 1,129,596,544,1 (26,693,585,1 (36,696,583,1 136,385,170,1,138,881 190)1 156,047,071,1,157,283,524

Relativos az FVA

Origem: CNPJ:

SECRETARIA DA FAZENDA 61 196.1640156-15

Inscrito / Stapenso

Situação:

1,058,056,668,1,059,678,031

Relativos a: Multa feca

Origent CNP.L

PUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEPESA DO CONSUMBOR - FROJON 51 (51) 104 1001-50

Instrito i Suscenso Situação:

CDA 1,055,649,103

Local de emissão	Responsáveť:
PGE	

CRDA nº 35930765

1 de

2

Data e hora da emissão 26/04/2022 08.12.38 (horário de Brasilia) Prazo de validade da certidão: 180 ( CENTO E.OITENTA )

dia(s) conforme portana SubG CTF 20/2021

Folha







#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria da Dívida Ativa

#### Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Divida Ativa

61198164 CNPJ BASE:

Anotação PGE:

PGE-EXP-2022/13808

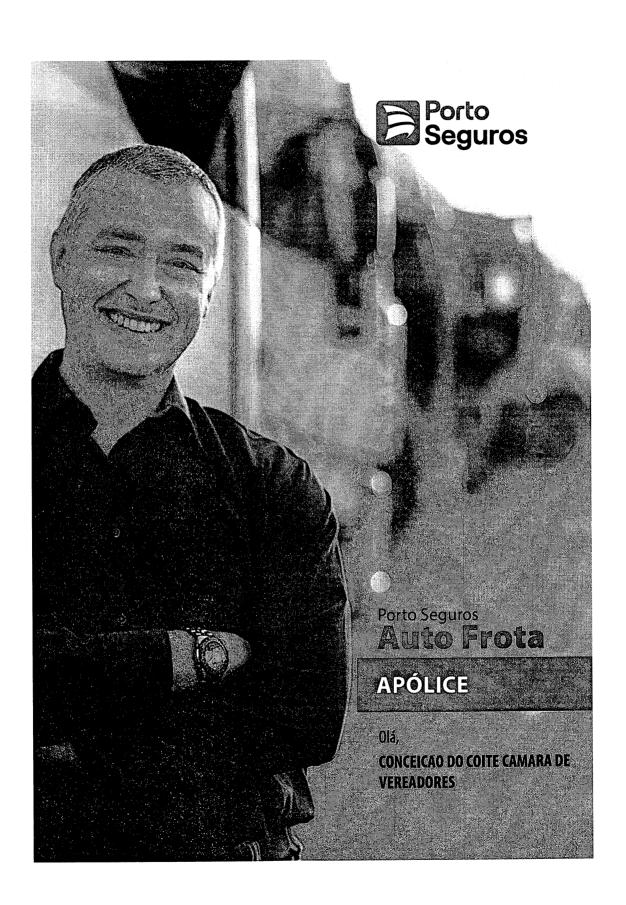
POE-EAP-2022/19509
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Gódigo Tributario Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em divida ativa até a presente data.

Final da Certidão	

Local de emissão :	Responsável :		
PGE			
CRDA nº 35930765	Folha	2 đe	2
Data e hora da emissão 26/04/2022  Prazo de validade da certidão: 180 ( CÉNTO E OITEN		E 200003	







Muito obrigado por escolher o Seguro Auto Frota da Porto.

A partir de agora, os seus veículos contam com um seguro completo, serviços exclusivos e muitas facilidades.

Você está recebendo todos os **Cartões de segurado**, com os telefones de contato da **Central 24 horas**.

Para saber mais sobre o **Seguro Auto Frota da Porto**, acesse o **Portal do Cliente**, especialmente criado para agilizar consulta e atendimento.

Leia com atenção todas as informações da apólice e mantenha todos os dados cadastrais sempre em dia.

Se precisar, conte sempre conosco.

Diretoria Porto Seguro Auto

Mancelo Picanço

Marcelo Picanço

**Diretoria-Geral Porto Seguros** 

Portal do Cliente Porto Auto Frota

Um portal cheio de facilidades para você que é cliente.

Acesse: www.portoseguro.com.br/cliente

## Assistências 24h



Socorro mecânico no local



Reboque do veículo por pane ou sinistro



Transporte para recuperação de veículo



Chaveiro



Hospedagem



Troca de pneus



Translado de corpos e formalidades legais



Transporte dos passageiros do veículo



Falta de combustível

Os serviços/benefícios estão vinculados ao tipo de veículo, modelo, à região e às condições de contratação.

Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Seguro em nosso site www.portoseguro.com.br

	DADOS DA APÓLICE
Nome:	CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES
CNPJ/CPF:	13.227.228/0001-60
Endereço:	R THEOGNES ANTONIO CAALIXTO, 88 - CAMARA MUNICIPA - CENTRO - CONCEICAO DO COITE - BA -
Atividade da empresa:	8411600 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
Vigência da apólice:	A PARTIR DAS 24 HORAS DO DIA 12/08/2022 ATÉ ÀS 24 HORAS DO DIA 12/08/2023
Endosso:	0
Tipo de Endosso:	
Operação de negócio:	CONVENCIONAL
Apólice atual:	0531 4 11870848
Apólice anterior:	4 11126367
Nº proposta:	20 15901664
Contrato:	192759
Data emissão:	11/08/2022

CORRETOR				
Nome: FOX ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA				
CNPJ: 34.383.463/0001-00	Telefone: (75) 36251889			
SUSEP Oficial: 202065336	SUSEP Porto: LI99NJ			
	3			

VALOR DO SEGURO					
Valor da Tarifa	Valor líquido	Juros			
R\$ 2.486,26	R\$ 2.486,26	R\$ 0,00			
IOF	Valor à vista	Valor total			
R\$ 0,00	R\$ 2.486,26	R\$ 2.486,26			

FORMA DE PARCELAMENTO					
Parcela	Valor	Vencimento			
1a	R\$ 2.486,26	11/09/2022			
<b>2</b> a					
3a					
<b>4</b> a					
5a					
6ª					
7a					
8a					
9a					
10a					
11a					
12ª					

-	FORMA DE PAGAMENTO
	Boleto bancário

DESCRIÇÃO
Item: 1
Vigência Item: 12/08/2022 ATÉ 12/08/2023
Veículo: FIAT PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA) - 5 PASS
Fabricação /Modelo: 2015 / 2016
Combustível: GASOLINA/ALCOOL
OKM: N
Cód.FIPE: 11770
Cód. ident.: 58.822.343.405.36-4
Placa: PJK4454
Chassi: 9BD17122ZG7551788
Utilização: SERVIÇOS
Classe de bônus: 5
Local de risco: ESTADO DA BAHIA
Motivo: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO
Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO COITE
CNPJ/CPF Proprietário: 13.227.228/0001-60

COBERTURAS/ CLÁUSULAS	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIA/ VALOR DO 1º RISCO	PREÇO TARIFA COBERTURA/CLÁUSULAS
CASCO - COMPREENSIVA	100% FIPE	R\$ 1.833,10	R\$ 1.210,12
BLINDAGEM	NÃO CONTRATADO	<u> </u>	R\$ 0,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72,97
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 438,45
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 176,78
DANOS MORAIS E ESTÉTICOS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5,74
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	R\$ 10.000,00		R\$ 185,19
PARABRISAS		R\$ 213,00	
VIDRO TRASEIRO		R\$ 206,00	
FARÓIS		R\$ 164,00	
FARÓIS LED		R\$ 725,00	
FARÓIS XENON		R\$ 1.012,00	
LANTERNA		R\$ 150,00	
LANTERNA LED		R\$ 334,00	
RETROVISORES		R\$ 81,00	
VIDROS LATERAIS		R\$ 66,00	
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA - REDE REFERENCIADA		R\$ 0,00	R\$ 397,01

## Informações adicionais

Havendo aceitação, o seguro terá início à zero hora e término à zero hora das datas estipuladas para o seu início e o seu encerramento. Na hipótese exclusiva de contratação do seguro por meios remotos, o segurado, caso não concorde com as condições e pretenda desistir do contrato, poderá solicitar o seu cancelamento dentro de 7 (sete) dias a contar do recebimento da apólice. Somente nesta hipótese, e desde que o cancelamento seja requerido dentro desse prazo, terá o segurado o direito à devolução de eventual parcela do preço já paga, acrescido da atualização monetária pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Para mais informações, entre em contato com a Porto Seguro: 3004-6221 - Grandes capitais e 0800-727-2810 - Demais localidades. Estou ciente de que em caso de alteração na forma de cobrança do prêmio, poderá ocorrer cobrança ou devolução dos juros decorrentes da opção escolhida. Dúvidas, sugestões e reclamações, fale com o seu Corretor. Caso se preferir, entre em contato pelo SAC: 0800-727-2766 (informações, reclamações e cancelamentos). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria: 0800-727-1184. Deficientes auditivos ou de fala: 0800-727-8736. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados -Autarquia federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEPpoderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização. Telefone para atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484 das 9h30 às 17h. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP. Na inexistência da tabela FIPE (www.fipe.org.br) será utilizada, como substituta, à tabela MOLICAR (www.molicar.com.br). Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65% e COFINS 4% sobre a formação de preço.

Para veículos 0 km, contratados na modalidade valor de mercado, será garantida a reposição pelo valor de zero quilômetro, no período de 6 meses, a contar da data de saída da concessionária ou revenda autorizada. A indenização corresponderá ao valor de zero, constante na tabela de preços específica da apólice, vigente na data da indenização, multiplicada pelo fator de ajuste do contrato.

A cobertura de danos corporais não abrange os danos morais, estéticos e psicológicos.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br Consulte regras e condições da plataforma.

#### Proteção de dados pessoais

- 1. A **PORTO** (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e, por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.
- 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como, por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.
- 3. A **PORTO** implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.
- 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados, além do período de relacionamento e, essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.
- 5. A **PORTO** possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

# Anotações

Nome: FOX ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 34.383.463/0001-00

Tel.: (75) 36251889 Susep Porto: LI99NJ Susep Oficial: 202065336



portoseguro.com.br/cliente

For is Segura Cla. No Seguros Gerals
Av. No Branco, 1489.
Clidade São Paulo SP. CEP. 101205-905.
CNP16-138.1640001-0
CNP16-138

